

TANGARÁ DA SERRA

Câmara autoriza investimentos em equipamentos para paisagismo urbano

Vereadores aprovaram também recursos para Casa do Idoso

REDAÇÃO DS / Serra FM

A Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou nesta terça-feira, dia 05, o Projeto de Lei 65/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 436 mil destinados a custear despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A aprovação permite a utilização dos recursos para a aquisição de uma mini-carregadeira para atividades de implantação, manutenção e recuperação do paisagismo urbano. “Para que, em conjunto com os equipamentos existentes, haja melhor desempenho nas atividades a serem exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

que está responsável pela implantação, manutenção e recuperação do paisagismo urbano de nosso município”, explica o prefeito Vander Masson.

Na mesma sessão foram ainda aprovados dois outros projetos do Executivo Municipal, ambos de abertura de crédito especial, sendo um deles no valor

“
Melhor desempenho nas atividades a serem exercidas pela Secretaria

de R\$ 1.277.962,94 para adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social devido a necessidades de troca de natureza de despesa referente ao Termo de Colaboração 001/ADM/2022, realizado com a Associação

Nosso Lar, Casa do Idoso.

“Recurso para melhorias, benfeitorias na infraestrutura, no prédio, nas demandas que tem naquela casa, naquela associação, que existe em Tangará da Serra há tantos anos e que a população tão bem conhece”, comemora o vereador Professor Sebastian, líder do Executivo na Câmara Municipal. “A Câmara se sente feliz na apreciação e votação desse projeto, advindo do Executivo Municipal, com a participação do empresariado local, nos recursos que serão investidos nesta obra”.

O segundo projeto – de R\$ 660.477,53, visa a correção de erro material quanto a codificação de fontes de recursos, para a utilização de recursos de multas e infrações.

Outros seis projetos entraram na pauta e, diante de pedidos de vistas, retornarão a discussão nas próximas sessões.



Sessão realizada na última terça-feira

VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Estado garante 6 meses de licença maternidade à mãe adotante

Lei foi publicada em edição extra do diário oficial do dia 1º de abril

NAYARA TAKAHARA / Seplag-MT

O governador Mauro Mendes sancionou a Lei Complementar nº 724/2022, que desburocratiza e atualiza os direitos e as garantias das servidoras civis e militares à gestação e à maternidade. De autoria do Executivo, o projeto de lei foi aprovado na íntegra na Assembleia Legislativa na última sexta-feira, 1º.

Com a sanção da lei, entre outros benefícios, o governo do Estado equipara os direitos entre as servidoras gestantes e adotantes, simplifica o procedimento para a concessão de licença maternidade e

assegura às mães de bebês prematuros ou com deficiência a possibilidade de permanecerem por mais tempo com seus filhos.

“É uma questão de justiça reconhecer e simplificar esses benefícios, que são direitos da mulher. A maternidade, seja por gestação ou adoção, exige muito das mães e é nosso dever auxiliá-las durante esse período, para que se torne ainda mais especial”, afirmou o governador.

Conforme o texto, a servidora que adotar terá direito ao mesmo período de licença maternidade concedido

à servidora gestante, de 180 dias, sem distinção entre maternidade biológica e adotiva ou qualquer prejuízo da remuneração, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

A nova legislação também prevê a prorrogação desse prazo por até 120 dias, no caso de recém-nascido prematuro ou com deficiência visual, auditiva, mental, motora ou má-formação congênita, também sem prejuízo da remuneração, mediante laudo clínico emitido por médico assistente e avaliação pericial.

“As reformas são necessárias para acompanhar a realidade e foram enviadas em um momento muito simbólico, que foi o mês da mulher”, ressaltou Basílio Bezerra, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), órgão central de gestão de pessoas do Estado.



Adoção responsável (Imagem ilustrativa)